



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
06.554.885/0001-57 Exercício: 2024

DECRETO Nº 79, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.708

02 15 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
757	08.244.0011.2117.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-337,66		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 660 05		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
1151	08.244.0011.1056.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 661 05		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	999 000	Não se aplica			
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTECIMENT				
831	20.122.0015.2055.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENT	-1.294,32		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE				
1186	04.122.0019.2237.0000	JUVENTUDE E CIDADANIA	-13.948,09		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMERVAL LOBAO, 01 de novembro de 2024

RICARDO DE MOURA MELO
PREFEITO CPF:015.356.993-02

ID: 3540624EB7154



DECRETO Nº 99, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência de transição da Chefia do Poder Executivo Municipal em 01 de janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, em 31 de dezembro de 2024.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 8FCCE4B371384



LEI Nº 742, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (ABONO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e, aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, a título de abono, do valor do incentivo financeiro adicional, exclusivamente ao exercício de 2024, visando o estímulo desses profissionais.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2024, para esses Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE.

§2º O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§3º Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate a Endemias - ACE que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2024, com exceção dos afastamentos por licença maternidade.

Art. 2º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. O recurso destinado ao pagamento do abono salarial de 2024 dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às endemias (ACE) será repassado pela União, sendo o valor rateado entre os profissionais de forma igualitária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 521022480B5C4



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
Rua Dona Miminda, 521, Centro, Tanque do Piauí, PI - CEP 64512-000

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Sra. Soraia Do Nascimento Sousa, do cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí.

O Presidente da Câmara Municipal de Tanque do Piauí, PI, Raimundo Lindomar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art nº 89, I, II, III e XIII da Lei Orgânica do Município de Tanque do Piauí e nos Art. nº 17º e 18º da Resolução nº 006 de 31 de dezembro de 1997- RI

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SORAIA DO NASCIMENTO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.666.923-95 do cargo comissionado de CONTROLADORA INTERNA- portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Câmara Municipal de Tanque do Piauí, PI, 30 de dezembro de 2024.

Raimundo Lindomar de Oliveira
RAIMUNDO LINDOMAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

E-mail: camaramunicipal39@outlook.com – Telefone (89) 99974-6172